



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 9 DE ABRIL DE 2015

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) EA. 9/4/2015

SECRETARIA DA CÂMARA

DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL
DO VALOR DO SUBSÍDIO DOS
VEREADORES, PARA VIGORAR DE
1º DE JANEIRO A 31 DE
DEZEMBRO DE 2015.

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, de acordo com o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição da República, §4º do art. 30 da Lei Orgânica, com a redação dada pela Emenda à LOM nº 001, de 16/5/2008 e art. 2º da Resolução nº 39, de 28 de junho de 2012, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Marilac, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2015, no valor de R\$2.691,01.

Parágrafo Único – A revisão a que se refere este artigo é processada, conforme dispõe o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 39, de 28 de junho de 2012, tendo em vista a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 6,22%, apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Marilac, 9 de Abril de 2015.


Lindomar da Silva Lima
Presidente